



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1107

LEI Nº 0284/2013

SÚMULA: Modifica a destinação de bem público de uso comum do povo, para bem público de uso especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a destinação de bem público de uso comum do povo, para bem público de uso especial, o imóvel oriundo da Avenida Augusto Jose de Souza, localizado próximo a Praça Municipal Jose Ilton de Oliveira e as quadras 24 e 25 da Planta Geral da cidade de Alto Paraiso, com as seguintes metragens, características e confrontações: Imóvel Urbano: Quadra nº 25-A, desmembrado da Avenida Augusto Jose de Souza, localizado na Planta Oficial da cidade de Alto Paraiso, Estado do Paraná, com área de 420,90 m², com os seguintes limites e confrontações: Ao noroeste: na confluência da Avenida Augusto Jose de Souza e fazendo frente para a quadra nº 25, numa distância de 27,00 metros; Ao Leste: Na confluência da Avenida Augusto Jose de Souza e fazendo frente para a quadra nº 24, numa distância de 35,50 metros; Ao Sudoeste: Na Confluência da Avenida Augusto José de Souza e fazendo frente para a praça Jose Ilton de Oliveira em dois seguimentos, sendo o primeiro numa distância de 13,30 metros e o outro numa distância de 15,00 metros, fechando assim a área de 420,90 m² (quatrocentos e vinte vírgula nove metros quadrados).

§ 1º. O Memorial Descritivo do Imóvel é parte integrante desta lei.

§ 2º. O bem foi avaliado pela Comissão Permanente em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de acordo com a Lei nº 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao Estado do Paraná, do imóvel constituído pela quadra nº 25-A, Imóvel Urbano: Quadra nº 25-A, desmembrado da Avenida Augusto Jose de Souza, localizado na Planta Oficial da cidade de Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1107

Paraíso, Estado do Paraná, com área de 420,90 m², avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme memorial descritivo constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. O imóvel deverá ser utilizado pela Secretaria de Segurança Pública – SESP, para manutenção e ampliação do módulo da Polícia Militar do Estado do Paraná, não podendo ser doado ou alienado, sob pena de reversão.

§ 1º. Não sendo cumprida a exigência contida na presente Lei, o imóvel reverterá ao Município, mediante decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º. O imóvel reverterá também ao Município, se em qualquer época não estiver sendo utilizado para a finalidade prevista nesta Lei, sem que caiba ao donatário qualquer indenização, inclusive por benfeitorias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de 2013.

Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município em 16/07/2013